



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 015/2020

CONCEDE, PARCIALMENTE, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A ATIVIDADE DE DESCARTE DE CINZAS E A CREMAÇÃO DE OSSADAS, NAS INSTALAÇÕES DA M. MONTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL SOB PROCESSO Nº 8090226-33.2019.8.05.0001.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina o Art. 14, os incisos I, II e III do Art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Art. 4º da Portaria SEMMA nº 005/2016.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Processo nº 8090226-33.2019.8.05.0001, que determina a concessão de Licença Ambiental para realização de descarte de material proveniente da cremação de ossadas humanas, ainda armazenadas nas instalações da empresa M. MONTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 172/2020, Decreto nº 175/2020 e Decreto nº 301/2020 inerentes às medidas de prevenção e controle ao COVID - 19 e ainda a continuidade das ações de fiscalizações, monitoramentos e licenciamentos dos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5500/2019 de Pedido de Renovação de Licença Ambiental para a atividade de cremação de ossadas;

CONSIDERANDO a problematização ora apresentada pela M. MONTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME, quanto ao descarte das cinzas das ossadas já incineradas;

E CONSIDERANDO os relatórios técnicos dos fiscais designados pela Portaria nº 032/2018, apresentados à SEMMAS e devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis desde novembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, a revalidação da Portaria SEMMA nº 005/2016 - LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, **permitindo a realização do descarte de material ainda armazenado (cinzas das ossadas já incineradas) e proceder a cremação de ossadas, nas instalações da M. MONTE SERVIÇOS DE**



MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME, a partir da presente data, atendendo a decisão da liminar supracitada.

Parágrafo Único: a concessão aqui declarada, não exime à empresa em adquirir as devidas autorizações e/ou anuências de outros órgãos competentes quanto ao manuseio e descarte dos seus resíduos gerados, devendo atender todas as obrigatoriedades quanto a logística e tratamento destes.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, deverão ser adotados os seguintes atos:

I - Fica obrigatório a apresentação de relatório semanal de armazenamento total e saldo do material ainda não processado, explicitando ainda, o tempo de armazenamento e quantidade das ossadas e cinzas existente nas instalações;

II - Apresentar justificativa do não atendimento da condicionante estabelecida no Art. 1º da Portaria 032/2018, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 09 de novembro de 2018, no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III - As ossadas e os resíduos provenientes destes, deverão ser transportados e transladados por empresas licenciadas para transporte de resíduos classe I em recipiente adequado, devendo ser encaminhado à SEMMAS as cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduo Perigoso - MTR e Licenças Ambientais das empresas parceiras;

IV - As ossadas e os resíduos provenientes destes, deverão ser destinados adequadamente às empresas licenciadas para tal recebimento. As cópias das licenças deverão ser apresentadas à SEMMAS;

III - Os equipamentos utilizados e as atividades realizadas para o cumprimento da Concessão em questão, estarão sujeitos às fiscalizações das Secretarias Municipais responsáveis, a qualquer tempo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Simões Filho/BA, 21 de maio de 2020.

Elias Oliveira Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade